EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

Município de Capão Bonito do Sul- RS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e outras.
Edital de Pregão Eletrônico - **Registro de Preços nº 10/2026**
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Modo de disputa: **aberto**
Processo nº 110/2026
Data de publicação do Processo: 11/11/2026
Data limite para impugnação e esclarecimentos; 09/12/2026 as 23h e 59 min
Data da sessão pública. 14/12/2026
Horário de abertura da sessão pública. 09h
EXCLUSIVO ME/EPP

Edital de pregão eletrônico para registro de preços para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de conserto, reparo, montagem, desmontagem, deslocamento de socorro e demais serviços correlatos em pneus dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, vans, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal**, visando garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade, disponibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação pretendida busca assegurar a **manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota municipal, contribuindo para a ampliação da vida útil dos componentes, a redução dos custos com substituições prematuras, a minimização do tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos e a preservação do patrimônio público.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL -RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização

de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo por objetivo o registro de preços unitário por lote para **prestação de serviços de conserto, reparo, montagem, desmontagem, deslocamento de socorro e demais serviços correlatos em pneus dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, vans, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal**, visando garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade, disponibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos prestados à população., conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada, através do www.portaldecompraspublicas.com.br , no seguinte endereço: Av. Ataliba José de Lima, n°10, centro, no dia 14 de dezembro de 2026, às 09h, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 59 min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O orçamento da Administração é aberto.

Justificativa para Abertura de Processo Licitatório

A Prefeitura Municipal mantém frota própria composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, vans, máquinas pesadas e demais equipamentos destinados à execução de serviços públicos essenciais, incluindo transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de vias públicas e estradas vicinais, realização de obras, atendimento às demandas das secretarias municipais e suporte às atividades administrativas.

Em razão da utilização contínua e das condições operacionais a que são submetidos, os pneus desses veículos e equipamentos estão sujeitos a desgastes naturais, perfurações, cortes e outros danos decorrentes do uso regular, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto, reparo, vulcanização e demais procedimentos correlatos.

A não realização da contratação poderá ocasionar a indisponibilidade de veículos e equipamentos, comprometendo a execução das atividades institucionais, gerando atrasos na prestação dos serviços públicos, aumento dos custos operacionais em decorrência de danos agravados e riscos à segurança dos servidores, usuários e terceiros.

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas abaixo e, no Termo de Referência **(Anexo IX):**

LOTE 01 – SEDE DO MUNICÍPIO						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant Mín**	**Quant Máx**	**Valor médio unitário R$**	**Valor médio total R$**
01	Conserto de pneus caminhões 275/80R22.5	UN	10	300	65,77	19.731,00
02	Troca de pneus caminhões 275/80R22.5	UN	05	250	70,57	17.644,16
03	Conserto de pneus caminhões pneus 1000/20	UN	10	150	69,10	10.365,49
04	Troca de pneus caminhões pneus 1000/20	UN	15	100	68,24	6.824,33
05	Conserto de pneus ônibus 275/80R22.5	UN	10	120	70,61	8.473,99
06	Troca de pneus ônibus 275/80R22.5	UN	20	60	61,86	3.711,79
07	Conserto de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira Pneu	UN	20	250	193,74	48.435,00

	1400/24					
08	Desmontagem e montagem de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira pneu 1400/24	UN	20	200	179,98	35.997,33
09	Conserto pneu traseiro retro 19.5LR24	UN	10	70	179,12	12.538,63
10	Conserto pneu dianteiro retro pneus 10.5/65R16	UN	10	30	74,47	2.234,19
11	Conserto pneu dianteiro retro 12.5-80-18	UN	10	70	82,71	5.789,93
12	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 12.5-80-18	UN	10	64	98,63	6.312,32
13	Desmontagem e montagem de pneu traseiro retro 19.5LR24	UN	10	64	135,23	8.654,72
14	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 10.5/65R16	UN	10	20	82,64	1.652,93
15	Conserto pneus carros leves aro 13, 14 , 15 e 16	UN	25	452	31,50	14.241,01
16	Desmontagem e montagem pneus carros leves aro 13,14, 15 e 16	UN	25	238	24.04	5.722,31
17	Conserto pneus vans aro 16	UN	10	70	36,66	2.566,66
18	Desmontagem e montagem pneus vans aro 16	UN	10	100	30,23	3.023,00
19	Conserto pneus	UN	10	150	36,68	5.502,00

	Ambulância aro 16					
20	Desmontagem e montagem pneus Ambulância aro 16	UN	10	100	30,23	3.023,00
21	Manchão 10	UN	05	50	101,51	5.075,50
22	Manchão 10 radial	UN	05	50	58,67	2.933,83
23	Manchão 2	UN	05	60	25,95	1.557,39
24	Manchão 3	UN	05	60	33,98	2.039,19
25	Manchão 4	UN	05	60	41,45	2.487,00
26	Manchão 5	UN	05	60	69,53	4.171,80
27	Manchão 6	UN	05	50	70,86	3.543,16
28	Manchão 8	UN	05	50	106,31	5.315,66
29	Conserto de pneus dianteiros de trator	UN	10	20	121,24	2.424,80
30	Conserto de pneus traseiros de trator	UN	10	20	201,21	4.024,20
31	Desmontagem e montagem de pneus dianteiros de trator	UN	10	12	127,34	1.528,11
32	Desmontagem e montagem de pneus traseiros de trator	UN	10	16	171,71	2.747,46
33	Conserto de pneus das plantadeiras e grades 7.50-16 , 6.50-16 e carroções	UN	10	50	52,89	2.644,83
34	Desmontagem e montagem dos pneus das plantadeiras e grades 7.50-16, 6.50-16 e carroções	UN	10	30	49,03	1.471,09
35	Deslocamento para socorro de pneus	UN	100	1.200	5.65	6.787,99

Valor médio total: R$ 271.195,80

LOTE 02 – Barretos						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant Mín**	**Quant Máx**	**Valor médio unitário R$**	**Valor médio total R$**
01	Conserto de pneus caminhões 275/80R22.5	UN	10	300	65,77	19.731,00
02	Troca de pneus caminhões 275/80R22.5	UN	05	250	70,57	17.644,16
03	Conserto de pneus caminhões pneus 1000/20	UN	10	150	69,10	10.365,49
04	Troca de pneus caminhões pneus 1000/20	UN	15	100	68,24	6.824,33
05	Conserto de pneus ônibus 275/80R22.5	UN	10	120	70,61	8.473,99
06	Troca de pneus ônibus 275/80R22.5	UN	20	60	61,86	3.711,79
07	Conserto de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira Pneu 1400/24	UN	20	250	193,74	48.435,00
08	Desmontagem e montagem de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira pneu 1400/24	UN	20	200	179,98	35.997,33
09	Conserto pneu traseiro retro 19.5LR24	UN	10	70	179,12	12.538,63
10	Conserto pneu dianteiro retro pneus 10.5/65R16	UN	10	30	74,47	2.234,19
11	Conserto pneu dianteiro	UN	10	70	82,71	5.789,93

	retro 12.5-80-18					
12	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 12.5-80-18	UN	10	64	98,63	6.312,32
13	Desmontagem e montagem de pneu traseiro retro 19.5LR24	UN	10	64	135,23	8.654,72
14	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 10.5/65R16	UN	10	20	82,64	1.652,93
15	Conserto pneus carros leves aro 13, 14, 15 e 16	UN	25	452	31,50	14.241,01
16	Desmontagem e montagem pneus carros leves aro 13,14, 15 e 16	UN	25	238	24.04	5.722,31
17	Conserto pneus vans aro 16	UN	10	70	36,66	2.566,66
18	Desmontagem e montagem pneus vans aro 16	UN	10	100	30,23	3.023,00
19	Conserto pneus Ambulância aro 16	UN	10	150	36,68	5.502,00
20	Desmontagem e montagem pneus Ambulância aro 16	UN	10	100	30,23	3.023,00
21	Manchão 10	UN	05	50	101,51	5.075,50
22	Manchão 10 radial	UN	05	50	58,67	2.933,83
23	Manchão 2	UN	05	60	25,95	1.557,39
24	Manchão 3	UN	05	60	33,98	2.039,19
25	Manchão 4	UN	05	60	41,45	2.487,00
26	Manchão 5	UN	05	60	69,53	4.171,80

27	Manchão 6	UN	05	50	70,86	3.543,16
28	Manchão 8	UN	05	50	106,31	5.315,66
29	Conserto de pneus dianteiros de trator	UN	10	20	121,24	2.424,80
30	Conserto de pneus traseiros de trator	UN	10	20	201,21	4.024,20
31	Desmontagem e montagem de pneus dianteiros de trator	UN	10	12	127,34	1.528,11
32	Desmontagem e montagem de pneus traseiros de trator	UN	10	16	171,71	2.747,46
33	Conserto de pneus das plantadeiras e grades 7.50-16 , 6.50-16 e carroções	UN	10	50	52,89	2.644,83
34	Desmontagem e montagem dos pneus das plantadeiras e grades 7.50-16, 6.50-16 e carroções	UN	10	30	49,03	1.471,09
35	Deslocamento para socorro de pneus	UN	100	1.200	5.65	6.787,99

Valor médio total: R$ 271.195,80

A Empresa participante deve possuir estabelecimento operacional localizado em distância máxima de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede do Município ou disponibilizar estrutura capaz de garantir atendimento equivalente, desde que assegurado o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos pela Administração, justificando-se tal exigência pela necessidade de reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais, A prestação dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos locais

indicados pela Prefeitura, compreendendo a Sede do Município de Capão Bonito do Sul/RS e o Distrito de Barretos.

Os serviços poderão ser executados, entre outros locais, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras e Posto de Saúde, na Sede do Município, bem como na Escola Municipal e Posto de Saúde do Distrito de Barretos, além de outros locais pertencentes ou vinculados à Administração Municipal, quando houver necessidade devidamente solicitada.

Os serviços de socorro emergencial, especialmente aqueles relacionados a veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal, serão solicitados conforme a necessidade, não havendo local fixo ou previamente determinado para sua execução, podendo ocorrer em vias públicas, estradas municipais e estradas rurais situadas no território do Município.

A contratada deverá disponibilizar atendimento para os chamados de socorro no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação formal da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas ao fiscal do contrato.

O prazo máximo de 1 (uma) hora refere-se ao tempo para disponibilização do atendimento e deslocamento até o local indicado pela Administração, não se confundindo com o tempo necessário à execução ou conclusão do serviço, o qual dependerá da natureza e da complexidade do atendimento, devendo ser registrado e acompanhado pelo fiscal do contrato.

Para fins de apuração do deslocamento referente aos serviços de socorro realizados na Sede do Município, será considerado como ponto de referência o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Para os atendimentos realizados no Distrito de Barretos, será considerado como ponto de referência a Subprefeitura do Distrito de Barretos.

Quando o atendimento ocorrer em estradas rurais ou demais vias situadas no interior do Município, o deslocamento será considerado a partir do respectivo ponto de referência da localidade mais próxima, conforme o local em

que se encontrar o veículo, máquina ou equipamento a ser atendido, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais de deslocamento, quilometragem, mobilização ou taxa de atendimento, além dos preços contratados.

A contratada deverá manter estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra compatíveis com a execução dos serviços, de modo a assegurar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos e a continuidade dos serviços públicos municipais.

As solicitações de atendimento serão realizadas pelos servidores formalmente autorizados pelas respectivas Secretarias, devendo a contratada registrar o chamado, o horário de recebimento, o local de atendimento, o início e a conclusão do serviço, para fins de fiscalização, medição e pagamento.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo, se for o caso, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos **em momento oportuno e**, em campo próprio do sistema, para posterior conferência.

Os documentos deverão ser cadastrados no sistema com o nome correspondente a cada arquivo, facilitando a análise da comissão de licitação e dando celeridade ao prosseguimento do processo.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante e **com o Município de CAPÃO BONITO DO SUL - RS,** nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
e) Declaração conjunta, conforme modelo disponibilizado no anexo VII.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. DECLARAÇÃO, DA PROPONENTE, DE QUE:

a) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002. (modelo em anexo).

b) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 (modelo em anexo)

c) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital (modelo em anexo).

d) Declaração de INIDONIEDADE.

e) demais declarações conforme anexo VII, do Edital.

5.6. Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.7. A substituição referida no item 5.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.8. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,05 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo desiquilíbrio financeiro devidamente justificado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 8 (oito) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo

assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

f) havendo empate será realizado sorteio entre as Empresas, devidamente registrado, para escolha da empresa que fornecerá o item.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, será solicitado, **no prazo de 02 (duas) horas,** a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, o qual deverá cadastra-los no sistema, preferencialmente, nominando-os conforme o arquivo.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que manifestado interesse no decorrer da sessão, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente durante a sessão em tempo determinado de até 20 minutos, a contar da abertura do prazo aberto pelo Pregoeiro em sistema próprio, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas,

previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para

verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS/VALORES

19.1. A renovação dos quantitativos e/ou valores da presente contratação poderá ocorrer **na mesma quantidade originalmente registrada**, quando da renovação da respectiva Ata de Registro de Preços, **desde que observados os limites e condições previstos na legislação vigente**, bem como **o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal** e o **Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU**. A renovação ficará condicionada à manutenção das condições vantajosas, ao interesse da Administração e à comprovação de regularidade da contratada.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega é imediata, a contar da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade.

21.2. Os serviços, bem como materiais equivalentes, deverão ser disponibilizados no momento de cada necessidade detectada.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

22.5. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias: 223,227,100,148,512,381,371,370

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.capaobonitodosul.rs.gov.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Capão Bonito do Sul, 09 de novembro de 2026

Marizete Vargas Pereira Rauta
Prefeita Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:

CNPJ:

Conta:

Agência:

Banco:

Validade da proposta: 60 dias

Objeto;

LOTE 01 – SEDE DO MUNICÍPIO						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant Mín**	**Quant Máx**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
01	Conserto de pneus caminhões 275/80R22.5	UN	10	300		
02	Troca de pneus caminhões 275/80R22.5	UN	05	250		
03	Conserto de pneus caminhões pneus 1000/20	UN	10	150		
04	Troca de pneus caminhões pneus 1000/20	UN	15	100		
05	Conserto de pneus ônibus 275/80R22.5	UN	10	120		
06	Troca de pneus ônibus 275/80R22.5	UN	20	60		
07	Conserto de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira Pneu	UN	20	250		

	1400/24					
08	Desmontagem e montagem de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira pneu 1400/24	UN	20	200		
09	Conserto pneu traseiro retro 19.5LR24	UN	10	70		
10	Conserto pneu dianteiro retro pneus 10.5/65R16	UN	10	30		
11	Conserto pneu dianteiro retro 12.5-80-18	UN	10	70		
12	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 12.5-80-18	UN	10	64		
13	Desmontagem e montagem de pneu traseiro retro 19.5LR24	UN	10	64		
14	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 10.5/65R16	UN	10	20		
15	Conserto pneus carros leves aro 13, 14 , 15 e 16	UN	25	452		
16	Desmontagem e montagem pneus carros leves aro 13,14, 15 e 16	UN	25	238		
17	Conserto pneus vans aro 16	UN	10	70		
18	Desmontagem e montagem pneus vans aro 16	UN	10	100		
19	Conserto pneus	UN	10	150		

	Ambulância aro 16					
20	Desmontagem e montagem pneus Ambulância aro 16	UN	10	100		
21	Manchão 10	UN	05	50		
22	Manchão 10 radial	UN	05	50		
23	Manchão 2	UN	05	60		
24	Manchão 3	UN	05	60		
25	Manchão 4	UN	05	60		
26	Manchão 5	UN	05	60		
27	Manchão 6	UN	05	50		
28	Manchão 8	UN	05	50		
29	Conserto de pneus dianteiros de trator	UN	10	20		
30	Conserto de pneus traseiros de trator	UN	10	20		
31	Desmontagem e montagem de pneus dianteiros de trator	UN	10	12		
32	Desmontagem e montagem de pneus traseiros de trator	UN	10	16		
33	Conserto de pneus das plantadeiras e grades 7.50-16 , 6.50-16 e carroções	UN	10	50		
34	Desmontagem e montagem dos pneus das plantadeiras e grades 7.50-16, 6.50-16 e carroções	UN	10	30		
35	Deslocamento para socorro de pneus	UN	100	1.200		

VALOR TOTAL:

LOTE 02 – Barretos						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant Mín**	**Quant Máx**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
01	Conserto de pneus caminhões 275/80R22.5	UN	10	300		
02	Troca de pneus caminhões 275/80R22.5	UN	05	250		
03	Conserto de pneus caminhões pneus 1000/20	UN	10	150		
04	Troca de pneus caminhões pneus 1000/20	UN	15	100		
05	Conserto de pneus ônibus 275/80R22.5	UN	10	120		
06	Troca de pneus ônibus 275/80R22.5	UN	20	60		
07	Conserto de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira Pneu 1400/24	UN	20	250		
08	Desmontagem e montagem de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira pneu 1400/24	UN	20	200		
09	Conserto pneu traseiro retro 19.5LR24	UN	10	70		
10	Conserto pneu dianteiro retro pneus 10.5/65R16	UN	10	30		
11	Conserto pneu dianteiro	UN	10	70		

	retro 12.5-80-18					
12	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 12.5-80-18	UN	10	64		
13	Desmontagem e montagem de pneu traseiro retro 19.5LR24	UN	10	64		
14	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 10.5/65R16	UN	10	20		
15	Conserto pneus carros leves aro 13, 14, 15 e 16	UN	25	452		
16	Desmontagem e montagem pneus carros leves aro 13,14, 15 e 16	UN	25	238		
17	Conserto pneus vans aro 16	UN	10	70		
18	Desmontagem e montagem pneus vans aro 16	UN	10	100		
19	Conserto pneus Ambulância aro 16	UN	10	150		
20	Desmontagem e montagem pneus Ambulância aro 16	UN	10	100		
21	Manchão 10	UN	05	50		
22	Manchão 10 radial	UN	05	50		
23	Manchão 2	UN	05	60		
24	Manchão 3	UN	05	60		
25	Manchão 4	UN	05	60		
26	Manchão 5	UN	05	60		

27	Manchão 6	UN	05	50		
28	Manchão 8	UN	05	50		
29	Conserto de pneus dianteiros de trator	UN	10	20		
30	Conserto de pneus traseiros de trator	UN	10	20		
31	Desmontagem e montagem de pneus dianteiros de trator	UN	10	12		
32	Desmontagem e montagem de pneus traseiros de trator	UN	10	16		
33	Conserto de pneus das plantadeiras e grades 7.50-16 , 6.50-16 e carroções	UN	10	50		
34	Desmontagem e montagem dos pneus das plantadeiras e grades 7.50-16, 6.50-16 e carroções	UN	10	30		
35	Deslocamento para socorro de pneus	UN	100	1.200		

VALOR TOTAL:

Local de Data

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

_____Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Anexo V

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

Ao

Município de CAPÃO BONITO DO SUL

Comissão Permanente de Licitação

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

CAPÃO BONITO DO SUL, ____ de _____ de 2026.

Nome:

CRC:

Anexo VI

Declaração de Conhecimento

Ao

Município de CAPÃO BONITO DO SUL

Comissão Permanente de Licitação

Através do presente, a empresa _____ _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos os meios necessários à execução do serviço ora contratado na conformidade como Edital e seus Anexos.

CAPÃO BONITO DO SUL, _____ de _____ de 2026.

(representante legal / procurador)

ANEXO VII

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Município de Capão Bonito do Sul/RS,

Pregão Eletrônico n° 10/2026 – Contratação de empresa objetivando prestação de serviços de conserto, reparo, montagem, desmontagem, deslocamento de socorro e demais serviços correlatos em pneus dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, vans, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, visando garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade, disponibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação pretendida busca assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota municipal, contribuindo para a ampliação da vida útil dos componentes, a redução dos custos com substituições prematuras, a minimização do tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos e a preservação do patrimônio público.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
b) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) No ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

f) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

h) Declarar que a Empresa é idônea para participar de Processos Licitatórios;

i) Declarar que a Empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público municipal vinculado a ela, nos termos da Legislação Vigente e Art 88 da Lei Orgânica Municipal de Capão Bonito do Sul- RS;

j) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, __de_____ de 2026.

Razão Social:_____

CNPJ:_____

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O objeto desta licitação tem por objetivo o registro de preços, sob demanda, para a contratação de empresa para consertos, socorro por quilômetro rodado, montagens e desmontagens de pneus e demais serviços correlatos em pneus dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, vans, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, incluindo todas as Secretarias, visando garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade, disponibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação pretendida busca assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota municipal, contribuindo para a ampliação da vida útil dos componentes, a redução dos custos com substituições prematuras, a minimização do tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos, a preservação do patrimônio público; a adequação da solução proposta e sua compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal mantém frota própria composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, vans, máquinas pesadas e demais equipamentos

destinados à execução de serviços públicos essenciais, incluindo transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de vias públicas e estradas vicinais, realização de obras, atendimento às demandas das secretarias municipais e suporte às atividades administrativas.

Em razão da utilização contínua e das condições operacionais a que são submetidos, os pneus desses veículos e equipamentos estão sujeitos a desgastes naturais, perfurações, cortes e outros danos decorrentes do uso regular, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto, reparo, vulcanização e demais procedimentos correlatos.

A não realização da contratação poderá ocasionar a indisponibilidade de veículos e equipamentos, comprometendo a execução das atividades institucionais, gerando atrasos na prestação dos serviços públicos, aumento dos custos operacionais em decorrência de danos agravados e riscos à segurança dos servidores, usuários e terceiros.

2 - ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação está prevista no item 27 do PAC.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de conserto, reparo, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus destinados aos veículos e equipamentos da frota municipal; Dispor de instalações, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços contratados; Executar os serviços observando as especificações técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança do trabalho, as normas ambientais vigentes e as boas práticas do setor; Realizar serviços de vulcanização somente quando tecnicamente viáveis e recomendados, observando critérios de segurança e desempenho do pneu recuperado; Possuir condições de atendimento para pneus utilizados em veículos leves, utilitários,

caminhões, ônibus, vans, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à frota municipal; Fornecer todos os materiais de consumo, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, salvo aqueles expressamente previstos na contratação; Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou vícios eventualmente constatados durante o período de garantia; Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, de modo a não comprometer a disponibilidade operacional da frota municipal; Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente; Adotar medidas destinadas à proteção do meio ambiente, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, quando aplicável.

A prestação dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos locais indicados pela Prefeitura, compreendendo a Sede do Município de Capão Bonito do Sul/RS e o Distrito de Barretos.

Os serviços poderão ser executados, entre outros locais, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras e Posto de Saúde, na Sede do Município, bem como na Escola Municipal e Posto de Saúde do Distrito de Barretos, além de outros locais pertencentes ou vinculados à Administração Municipal, quando houver necessidade devidamente solicitada.

Os serviços de socorro emergencial, especialmente aqueles relacionados a veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal, serão solicitados conforme a necessidade, não havendo local fixo ou previamente determinado para sua execução, podendo ocorrer em vias públicas, estradas municipais e estradas rurais situadas no território do Município.

A contratada deverá disponibilizar atendimento para os chamados de socorro no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação

formal da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas ao fiscal do contrato.

O prazo máximo de 1 (uma) hora refere-se ao tempo para disponibilização do atendimento e deslocamento até o local indicado pela Administração, não se confundindo com o tempo necessário à execução ou conclusão do serviço, o qual dependerá da natureza e da complexidade do atendimento, devendo ser registrado e acompanhado pelo fiscal do contrato.

Para fins de apuração do deslocamento referente aos serviços de socorro realizados na Sede do Município, será considerado como ponto de referência o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Para os atendimentos realizados no Distrito de Barretos, será considerado como ponto de referência a Subprefeitura do Distrito de Barretos.

Quando o atendimento ocorrer em estradas rurais ou demais vias situadas no interior do Município, o deslocamento será considerado a partir do respectivo ponto de referência da localidade mais próxima, conforme o local em que se encontrar o veículo, máquina ou equipamento a ser atendido, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais de deslocamento, quilometragem, mobilização ou taxa de atendimento, além dos preços contratados.

A contratada deverá manter estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra compatíveis com a execução dos serviços, de modo a assegurar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos e a continuidade dos serviços públicos municipais.

As solicitações de atendimento serão realizadas pelos servidores formalmente autorizados pelas respectivas Secretarias, devendo a contratada registrar o chamado, o horário de recebimento, o local de atendimento, o início e a conclusão do serviço, para fins de fiscalização, medição e pagamento.

3.1 Justificativa da limitação geográfica e o dos requisitos operacionais da contratação

Considerando a natureza dos serviços objeto da contratação, que envolvem conserto, reparo, montagem, desmontagem, vulcanização e demais serviços relacionados a pneus utilizados na frota municipal, justifica-se que os

estabelecimentos aptos à execução dos serviços estejam situados dentro da extensão territorial do Município de Capão Bonito do Sul/RS.

A exigência decorre das características específicas da contratação e da necessidade de atendimento sob demanda, inclusive para situações de socorro e atendimento emergencial de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos municipais.

A localização dos estabelecimentos dentro do território municipal mostra-se necessária para assegurar maior celeridade no atendimento, especialmente em situações em que veículos, máquinas e equipamentos estejam impossibilitados de se deslocar até o estabelecimento prestador, exigindo atendimento no próprio local ou deslocamento rápido da equipe responsável.

A medida também busca preservar o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a contratação de empresa localizada no próprio território municipal reduz deslocamentos, tempo de mobilização, custos logísticos e eventuais despesas indiretas relacionadas ao transporte dos veículos, máquinas, equipamentos e pneus até estabelecimentos localizados em outros municípios.

Nesse contexto, justifica-se que o estabelecimento utilizado para a execução dos serviços esteja situado dentro da extensão territorial do Município de Capão Bonito do Sul/RS, considerando a necessidade de atendimento sob demanda, inclusive em situações emergenciais, nas quais o deslocamento do veículo, máquina ou equipamento até estabelecimento situado em outro município poderá ser inviável ou representar aumento significativo do tempo de indisponibilidade da frota.

A limitação geográfica possui relação direta com a execução do objeto e busca reduzir os tempos de deslocamento, os custos logísticos e as despesas indiretas decorrentes do transporte de veículos, máquinas, equipamentos e pneus para localidades situadas fora do território municipal. Dessa forma, a medida contribui para a economicidade da contratação, evitando que a Administração arque, direta ou indiretamente, com custos adicionais de deslocamento ou permaneça com veículos e equipamentos essenciais indisponíveis por período superior ao necessário.

A exigência também se fundamenta na necessidade de atendimento em prazo compatível com a demanda da Administração, especialmente nos serviços de socorro. Considerando que determinados veículos e máquinas são empregados em atividades essenciais e não podem permanecer indisponíveis por períodos prolongados, a proximidade da estrutura da contratada constitui fator operacional relevante para garantir a continuidade dos serviços públicos.

A Administração não pretende estabelecer restrição territorial com finalidade de limitar a competitividade, mas sim definir condição mínima de execução do objeto, diretamente relacionada às necessidades concretas da contratação. A exigência deverá ser observada de forma objetiva, alcançando todos os estabelecimentos que estejam regularmente instalados no território municipal e que comprovem possuir capacidade técnica e operacional para atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 Análise de Impacto Acumulado: Para demonstrar o prejuízo ao erário a médio prazo, para contratações fora da área territorial do município considera-se um histórico estimado de 15 atendimentos mensais da frota totalizada: Cenário A: Custo de deslocamento (50 km ida e volta) visto que as borracharias estão no perímetro urbano de atuação dos veículos ou nas rotas internas de trabalho.

Tabela em anexo de custo projetado de deslocamento, considerando a cidade mais próxima, Lagoa Vermelha – RS.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES ACOMPANHADO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

(Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/21).

Objeto

ITEM	**DESCRIÇÃO LOTE 01 SEDE**	Quant. Min.	Quant. Máx.
01	Conserto de pneus caminhões 275/80R22.5	10	300
02	Troca de pneus caminhões 275/80R22.5	05	250
03	Conserto de pneus caminhões pneus 1000/20	10	150
04	Troca de pneus caminhões pneus 1000/20	15	100

05	Conserto de pneus ônibus 275/80R22.5	10	80
06	Troca de pneus ônibus 275/80R22.5	20	60
07	Conserto de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira Pneu 1400/24	20	250
08	Desmontagem e montagem de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira pneu 1400/24	20	200
09	Conserto pneu traseiro retro 19.5LR24	10	70
10	Conserto pneu dianteiro retro pneus 10.5/65R16	10	30
11	Conserto pneu dianteiro retro 12.5-80-18	10	70
12	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 12.5-80-18	10	64
13	Desmontagem e montagem de pneu traseiro retro 19.5LR24	10	64
14	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 10.5/65R16	10	20
15	Conserto pneus carros leves aro 13, 14 , 15 e 16	25	452
16	Desmontagem e montagem pneus carros leves aro 13,14, 15 e 16	25	238
17	Conserto pneus vans aro 15 e 16	10	70
18	Desmontagem e montagem pneus vans aro 15 e 16	10	100
19	Conserto pneus Ambulância aro 16	10	150
20	Desmontagem e montagem pneus Ambulância aro 16	10	100
21	Manchão 10	05	50
22	Manchão 10 radial	05	50
23	Manchão 2	05	60
24	Manchão 3	05	60
25	Manchão 4	05	60
26	Manchão 5	05	60

27	Manchão 6	05	50
28	Manchão 8	05	50
29	Conserto de pneus dianteiros de trator	10	20
30	Conserto de pneus traseiros de trator	10	20
31	Desmontagem e montagem de pneus dianteiros de trator	10	12
32	Desmontagem e montagem de pneus traseiros de trator	10	16
33	Conserto de pneus das plantadeiras e grades 7.50-16 , 6.50-16 e carroção	10	40
34	Desmontagem e montagem dos pneus das plantadeiras e grades 7.50-16, 6.50-16 e carroção	10	20
35	Deslocamento para socorro de pneus	100	1.200

ITEM	**DESCRIÇÃO LOTE 02 BARRETOS**	Quant. Min.	Quant. Máx.
01	Conserto de pneus caminhões 275/80R22.5	05	300
02	Troca de pneus caminhões 275/80R22.5	05	250
03	Conserto de pneus caminhões pneus 1000/20	02	150
04	Troca de pneus caminhões pneus 1000/20	02	100
05	Conserto de pneus ônibus 275/80R22.5	02	80
06	Troca de pneus ônibus 275/80R22.5	02	60
07	Conserto de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira Pneu 1400/24	05	250
08	Desmontagem e montagem de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira pneu 1400/24	05	200
09	Conserto pneu traseiro retro 19.5LR24	05	70
10	Conserto pneu dianteiro retro pneus 10.5/65R16	05	30
11	Conserto pneu dianteiro retro 12.5-80-18	05	70

12	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 12.5-80-18	05	64
13	Desmontagem e montagem de pneu traseiro retro 19.5LR24	05	64
14	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 10.5/65R16	05	20
15	Conserto pneus carros leves aro 13, 14 , 15 e 16	10	452
16	Desmontagem e montagem pneus carros leves aro 13,14, 15 e 16	10	238
17	Conserto pneus vans aro 16	05	70
18	Desmontagem e montagem pneus vans aro 16	05	100
19	Conserto pneus Ambulância aro 16	05	150
20	Desmontagem e montagem pneus Ambulância aro 16	05	100
21	Manchão 10	03	50
22	Manchão 10 radial	03	50
23	Manchão 2	03	60
24	Manchão 3	03	60
25	Manchão 4	03	60
26	Manchão 5	03	60
27	Manchão 6	03	50
28	Manchão 8	03	50
29	Conserto de pneus dianteiros de trator	02	20
30	Conserto de pneus traseiros de trator	02	20
31	Desmontagem e montagem de pneus dianteiros de trator	02	12
32	Desmontagem e montagem de pneus traseiros de trator	02	16
33	Conserto de pneus das plantadeiras e grades 7.50-16 , 6.50-16 e carroção	04	40
34	Desmontagem e montagem dos pneus das plantadeiras e grades 7.50-16, 6.50-16 e	04	20

	carroção		
35	Deslocamento para socorro de pneus	100	1.200

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO – POSSIBILIDADES PARA SANAR DEMANDA

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Administração, considerando aspectos relacionados à economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos, viabilidade técnica e operacional. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

A realização dos serviços de conserto, reparo, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus por meio da estrutura própria da Administração Municipal.

Após análise, verificou-se que essa alternativa não se mostra viável, tendo em vista a inexistência de estrutura física adequada, equipamentos específicos, ferramentas especializadas e pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços. Além disso, a implantação dessa estrutura demandaria investimentos significativos em instalações, aquisição de equipamentos, capacitação de servidores e manutenção permanente, resultando em custos superiores aos benefícios esperados.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conserto, reparo, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus da frota municipal, de forma parcelada e conforme as necessidades da Administração.

A análise demonstrou que esta alternativa apresenta maior vantajosidade para o interesse público, pelos seguintes motivos: Dispensa investimentos em estrutura própria, equipamentos e capacitação específica de servidores; Possibilita acesso a mão de obra especializada e equipamentos adequados à execução dos serviços; Proporciona maior eficiência na manutenção da frota municipal; Contribui para a redução dos períodos de indisponibilidade dos veículos e equipamentos; Permite a contratação dos serviços apenas quando efetivamente

necessários, favorecendo a economicidade e a racionalização dos recursos públicos; Assegura melhores condições para a continuidade dos serviços públicos dependentes da frota municipal.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de conserto, reparo, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus constitui a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, por apresentar melhor relação entre custo e benefício, viabilidade operacional, eficiência na execução e atendimento ao interesse público, observados os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO COM PREÇOS UNITÁRIOS E SOLUÇÕES ENCONTRADAS

A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e buscou refletir os valores praticados pelo mercado para serviços de natureza semelhante, visando à obtenção de estimativa compatível com a realidade do setor e adequada ao planejamento da contratação.

Para a composição da estimativa foram utilizadas as seguintes fontes de consulta:

Contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública; Pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto; Sistemas, bancos e painéis oficiais de preços públicos - LICITACON; Atas de Registro de Preços e contratos vigentes que possuam objeto compatível com a contratação pretendida.

A metodologia adotada para a definição do valor estimado, bem como a memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, integram os autos do processo administrativo de contratação.

Valor médio total (R$): 542.391,60

O serviço está estimado em R$ 542.391,60 (quinhentos e quarenta e dois mil , trezentos e noventa em um reais com sesenta sentavos), conforme orçamentos realizados, para memória de cálculo médio dos itens, sendo que os mesmos podem ocorrer variação devido a demanda de trabalho de cada secretaria e o prazo de vigência da ata.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EM ANEXO

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto, reparo e recuperação de pneus destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos do Município, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança operacional e a adequada conservação do patrimônio público.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, abrangendo, entre outros: Conserto de pneus; Remendos internos e externos; Montagem e desmontagem de pneus; Troca de válvulas; Reparo de câmaras de ar; Serviços correlatos necessários à recuperação e manutenção dos pneus; Deslocamento de socorro

A contratação deverá contemplar o atendimento dos pneus utilizados nos diversos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, incluindo:

Automóveis; Veículos utilitários; Vans; Ambulâncias; Caminhões; Ônibus e micro-ônibus; Motoniveladoras; Retroescavadeiras; Pás carregadeiras; Escavadeiras hidráulicas; Tratores agrícolas; Demais máquinas, implementos e equipamentos pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

A solução foi definida considerando sua viabilidade técnica e operacional, bem como sua capacidade de atender de forma eficiente às demandas de manutenção da frota municipal, assegurando economicidade, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A partir do estudo de contratações verificou-se que o mais adequado para a contratação pretendida seja através de processo de registro de preços. Podendo ser contratado de forma parcelada, sob demanda, com pagamento conforme prestação do serviço.

Salientando que se houver interesse ao município, e trazendo o princípio da economicidade o processo poderá ser prorrogável pelo mesmo período de

tempo, conforme proposto pela legislação vigente, Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 84.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar a adequada manutenção dos pneus utilizados nos veículos e equipamentos da frota municipal, contribuindo para a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos prestados à população.

Com a execução dos serviços, espera-se alcançar os seguintes resultados: garantir a disponibilidade operacional da frota municipal, reduzindo a ocorrência de veículos e equipamentos indisponíveis por falhas relacionadas aos pneus; minimizar o tempo de paralisação dos veículos e máquinas, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas da Administração; promover maior segurança aos servidores, usuários dos serviços públicos e demais usuários das vias, por meio da manutenção das condições adequadas de utilização dos pneus; prolongar a vida útil dos pneus mediante a realização de reparos tecnicamente adequados, reduzindo a necessidade de substituições prematuras; contribuir para a racionalização dos gastos públicos, por meio da adoção de medidas de manutenção corretiva e preventiva economicamente vantajosas; Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem da utilização da frota municipal, tais como transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de estradas vicinais, obras públicas e demais atividades administrativas; melhorar a eficiência da gestão da frota, garantindo maior controle e previsibilidade das ações de manutenção; preservar o patrimônio público, por meio da adequada conservação dos pneus e dos veículos e equipamentos municipais.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução da futura contratação, a Administração adotou as seguintes providências preliminares: levantamento da frota municipal, identificando os veículos, máquinas e equipamentos que poderão demandar os serviços objeto da contratação; elaborou o Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de medição, condições de execução, obrigações das partes e demais requisitos necessários à

contratação, de todas as secretarias; realizou pesquisa de preços, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para definição do valor estimado da contratação; verificou a disponibilidade orçamentária e promoveu a adequada reserva de recursos para suportar as despesas decorrentes da contratação; designou servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente; definiu procedimentos internos para solicitação, acompanhamento jurídico, controle e recebimento dos serviços executados; Estabeleceu mecanismos de controle e registro dos serviços prestados, visando garantir a correta execução contratual e a adequada fiscalização dos quantitativos contratados; Instruiu o processo administrativo com todos os documentos exigidos pela legislação aplicável, observando as etapas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Esta demanda é de todas as secretarias do município de Capão Bonito do Sul, para atendimento de toda frota.

O valor dos serviços orçados já inclui a materiais necessários para execução do objeto, sendo de responsabilidade da empresa credenciada cumprir com os custos de todo o objeto.

A contratada fica comprometida em prestar os serviços na sede do município e no distrito de Barretos, conforme os lotes apresentados de ETP.

Caso, no momento do serviço prestado ocorrer estragos em alguma peça do veículo, tais como ventis, parafuso de roda entre outros, esta substituição deverá ocorrer pela empresa contratada, não trazendo prejuízos ao patrimônio público. Sendo esta referenciada no momento da manutenção, em que a empresa esteja prestando o serviço diretamente no veículo.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.

Os serviços de conserto, reparo, vulcanização, montagem e desmontagem de pneus podem gerar resíduos e materiais que demandam manejo e destinação ambientalmente adequados, especialmente pneus inservíveis, câmaras de ar inutilizadas, válvulas, remendos, embalagens de insumos e demais resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, a futura contratada deverá adotar, quando aplicável, as seguintes medidas: realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente; promover o armazenamento temporário dos resíduos em condições adequadas, evitando riscos de contaminação do solo, da água e do meio ambiente; destinar pneus inservíveis e demais resíduos a empresas ou sistemas de coleta, reciclagem ou logística reversa devidamente licenciados pelos órgãos competentes; adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços; cumprir as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade desenvolvida.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das obrigações legais e das medidas de controle ambiental exigidas durante a execução contratual, não havendo impedimentos ambientais para a realização da contratação.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Com base no estudo realizado, considerando os pressupostos apresentados, os serviços supra mencionados é essencial a necessidade do processo por registro de preços, conformem prevê na Lei 14.133/2021, artigo 82, sendo assim essa equipe declara VIÁVEL a realização deste processo licitatório.

Eron José Chagas Porto

Secretário Municipal de infraestrutura

Marizete Vargas Pereira Rauta

Prefeita Municipal

ANEXO IX

PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

Município de Capão Bonito do Sul

Secretaria Municipal de Infraestrutura

() Processo Licitatório Concorrência (obras e serviços de engenharia)
(X) Processo Licitatório Pregão eletrônico
(X) Registro de Preços
() Dispensa
() Inexigibilidade
() Concurso
() Diálogo Competitivo
() Leilão

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo segue a dotação orçamentária em que deverá ser realizado o Processo Licitatório:

Órgão 05 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

Unidade 01 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

Proj/ Atividade 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

223 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R$ 50.821,30

227 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

Valor: R$ 361.820,90

Órgão 04 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade 02 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL/ED. TEMPO INTEGRAL

Proj/ Atividade 2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO

VEICULOS LEVES

100 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA ;

Valor: R$ 7.453,92

Órgão 04 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade 03 – FUNDEB

Proj/ Atividade 2.042 – FUNDEB – MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDAMENTAL

VEICULOS GRANDES ÔNIBUS ESCOLAR E VANS

148 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Valor: R$ 32.141,16

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.499 - Emenda Individual 28670002/26 Marcon Custeio AT. Básica

(512) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R$ 40.905,60

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/ Atividade 2.652- Bloco gestão do programa bolsa família (igdpab)- 1.600.0000.0001313-3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**.**

Valor: R$ 1.332,96

Órgão 02- GABINETE DO PREFEITO

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Proj/Atividade2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 7 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor: R$ 1.110,80

Órgão 07 - SM DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Unidade 01 - SM DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Proj/ Atividade 2.269 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

(381) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R$ 3.289,28

Proj/Atividade 2.035 MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO DA PATRULHA AGRICOLA

(371) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R$ 41.336,48

(370) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Valor: R$ 2.179,20

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, reparo, montagem, desmontagem, deslocamento de socorro e demais serviços correlatos em pneus dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, vans, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, visando garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade, disponibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação pretendida busca assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota municipal, contribuindo para a ampliação da vida útil dos

componentes, a redução dos custos com substituições prematuras, a minimização do tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos e a preservação do patrimônio público.

2.1. OBJETO

LOTE 01 – SEDE DO MUNICÍPIO						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant Mín**	**Quant Máx**	**Valor médio unitário R$**	**Valor médio total R$**
01	Conserto de pneus caminhões 275/80R22.5	UN	10	300	65,77	19.731,00
02	Troca de pneus caminhões 275/80R22.5	UN	05	250	70,57	17.644,16
03	Conserto de pneus caminhões pneus 1000/20	UN	10	150	69,10	10.365,49
04	Troca de pneus caminhões pneus 1000/20	UN	15	100	68,24	6.824,33
05	Conserto de pneus ônibus 275/80R22.5	UN	10	120	70,61	8.473,99
06	Troca de pneus ônibus 275/80R22.5	UN	20	60	61,86	3.711,79
07	Conserto de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira Pneu 1400/24	UN	20	250	193,74	48.435,00
08	Desmontagem e montagem de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira pneu 1400/24	UN	20	200	179,98	35.997,33

09	Conserto pneu traseiro retro 19.5LR24	UN	10	70	179,12	12.538,63
10	Conserto pneu dianteiro retro pneus 10.5/65R16	UN	10	30	74,47	2.234,19
11	Conserto pneu dianteiro retro 12.5-80-18	UN	10	70	82,71	5.789,93
12	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 12.5-80-18	UN	10	64	98,63	6.312,32
13	Desmontagem e montagem de pneu traseiro retro 19.5LR24	UN	10	64	135,23	8.654,72
14	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 10.5/65R16	UN	10	20	82,64	1.652,93
15	Conserto pneus carros leves aro 13, 14 , 15 e 16	UN	25	452	31,50	14.241,01
16	Desmontagem e montagem pneus carros leves aro 13,14, 15 e 16	UN	25	238	24.04	5.722,31
17	Conserto pneus vans aro 16	UN	10	70	36,66	2.566,66
18	Desmontagem e montagem pneus vans aro 16	UN	10	100	30,23	3.023,00
19	Conserto pneus Ambulância aro 16	UN	10	150	36,68	5.502,00
20	Desmontagem e montagem pneus Ambulância aro 16	UN	10	100	30,23	3.023,00
21	Manchão 10	UN	05	50	101,51	5.075,50
22	Manchão 10 radial	UN	05	50	58,67	2.933,83

23	Manchão 2	UN	05	60	25,95	1.557,39
24	Manchão 3	UN	05	60	33,98	2.039,19
25	Manchão 4	UN	05	60	41,45	2.487,00
26	Manchão 5	UN	05	60	69,53	4.171,80
27	Manchão 6	UN	05	50	70,86	3.543,16
28	Manchão 8	UN	05	50	106,31	5.315,66
29	Conserto de pneus dianteiros de trator	UN	10	20	121,24	2.424,80
30	Conserto de pneus traseiros de trator	UN	10	20	201,21	4.024,20
31	Desmontagem e montagem de pneus dianteiros de trator	UN	10	12	127,34	1.528,11
32	Desmontagem e montagem de pneus traseiros de trator	UN	10	16	171,71	2.747,46
33	Conserto de pneus das plantadeiras e grades 7.50-16 , 6.50-16 e carroções	UN	10	50	52,89	2.644,83
34	Desmontagem e montagem dos pneus das plantadeiras e grades 7.50-16, 6.50-16 e carroções	UN	10	30	49,03	1.471,09
35	Deslocamento para socorro de pneus	UN	100	1.200	5.65	6.787,99

LOTE 02 – Barretos						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant Mín**	**Quant Máx**	**Valor médio unitário R$**	**Valor médio total R$**

01	Conserto de pneus caminhões 275/80R22.5	UN	10	300	65,77	19.731,00
02	Troca de pneus caminhões 275/80R22.5	UN	05	250	70,57	17.644,16
03	Conserto de pneus caminhões pneus 1000/20	UN	10	150	69,10	10.365,49
04	Troca de pneus caminhões pneus 1000/20	UN	15	100	68,24	6.824,33
05	Conserto de pneus ônibus 275/80R22.5	UN	10	120	70,61	8.473,99
06	Troca de pneus ônibus 275/80R22.5	UN	20	60	61,86	3.711,79
07	Conserto de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira Pneu 1400/24	UN	20	250	193,74	48.435,00
08	Desmontagem e montagem de pneus motoniveladoras, rolo e carregadeira pneu 1400/24	UN	20	200	179,98	35.997,33
09	Conserto pneu traseiro retro 19.5LR24	UN	10	70	179,12	12.538,63
10	Conserto pneu dianteiro retro pneus 10.5/65R16	UN	10	30	74,47	2.234,19
11	Conserto pneu dianteiro retro 12.5-80-18	UN	10	70	82,71	5.789,93
12	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 12.5-80-18	UN	10	64	98,63	6.312,32
13	Desmontagem e	UN	10	64	135,23	8.654,72

	montagem de pneu traseiro retro 19.5LR24					
14	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro do retro pneus 10.5/65R16	UN	10	20	82,64	1.652,93
15	Conserto pneus carros leves aro 13, 14, 15 e 16	UN	25	452	31,50	14.241,01
16	Desmontagem e montagem pneus carros leves aro 13,14, 15 e 16	UN	25	238	24.04	5.722,31
17	Conserto pneus vans aro 16	UN	10	70	36,66	2.566,66
18	Desmontagem e montagem pneus vans aro 16	UN	10	100	30,23	3.023,00
19	Conserto pneus Ambulância aro 16	UN	10	150	36,68	5.502,00
20	Desmontagem e montagem pneus Ambulância aro 16	UN	10	100	30,23	3.023,00
21	Manchão 10	UN	05	50	101,51	5.075,50
22	Manchão 10 radial	UN	05	50	58,67	2.933,83
23	Manchão 2	UN	05	60	25,95	1.557,39
24	Manchão 3	UN	05	60	33,98	2.039,19
25	Manchão 4	UN	05	60	41,45	2.487,00
26	Manchão 5	UN	05	60	69,53	4.171,80
27	Manchão 6	UN	05	50	70,86	3.543,16
28	Manchão 8	UN	05	50	106,31	5.315,66
29	Conserto de pneus dianteiros de trator	UN	10	20	121,24	2.424,80
30	Conserto de pneus traseiros de trator	UN	10	20	201,21	4.024,20

31	Desmontagem e montagem de pneus dianteiros de trator	UN	10	12	127,34	1.528,11
32	Desmontagem e montagem de pneus traseiros de trator	UN	10	16	171,71	2.747,46
33	Conserto de pneus das plantadeiras e grades 7.50-16 , 6.50-16 e carroções	UN	10	50	52,89	2.644,83
34	Desmontagem e montagem dos pneus das plantadeiras e grades 7.50-16, 6.50-16 e carroções	UN	10	30	49,03	1.471,09
35	Deslocamento para socorro de pneus	UN	100	1.200	5.65	6.787,99

2.2. NATUREZA

() Bens

(x) Serviços

() Bens e Serviços

2.3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A eventual prorrogação dependerá de justificativa formal da autoridade competente, precedida de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da

vantajosidade dos preços registrados e a existência de interesse da Administração na continuidade da Ata.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes poderão realizar contratações conforme suas necessidades, observados os quantitativos máximos registrados para cada item.

Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, destinando-se ao planejamento das futuras contratações, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, nem gerando direito subjetivo à contratação total dos quantitativos por parte do fornecedor registrado.

Os saldos remanescentes dos itens registrados poderão ser utilizados durante toda a vigência da Ata e de sua eventual prorrogação, respeitados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade do fornecedor e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal relacionadas à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos empregados nas atividades de transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de vias públicas e estradas vicinais, execução de obras, serviços urbanos e demais ações administrativas.

Em razão da utilização contínua desses veículos e equipamentos, os pneus estão sujeitos a desgaste natural e a danos decorrentes das condições de uso, tornando necessária a realização de serviços especializados de conserto, reparo, vulcanização, montagem, desmontagem e recuperação, de modo a garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade e desempenho operacional.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a

necessidade da solução pretendida, a adequação da contratação às demandas da Administração e a sua viabilidade técnica e econômica.

O levantamento de mercado realizado concluiu que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, em comparação à execução direta, considerando a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos e estrutura operacional adequada para atendimento das demandas da frota municipal.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos, promover maior segurança operacional, prolongar a vida útil dos pneus e contribuir para a economicidade na gestão da frota municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto, reparo, montagem, desmontagem de pneus, reparo de câmaras de ar e demais serviços correlatos destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município.

A contratação visa assegurar a adequada conservação dos pneus utilizados nos veículos e equipamentos municipais, promovendo condições seguras de operação, redução de custos com substituições prematuras e maior disponibilidade da frota para atendimento das demandas da Administração.

A execução dos serviços abrangerá pneus utilizados em automóveis, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus, tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas e demais equipamentos integrantes da frota municipal.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas relacionadas à utilização e manutenção dos pneus durante sua vida útil, compreendendo:

Identificação e avaliação dos danos apresentados; Execução dos serviços de reparo e recuperação tecnicamente viáveis; Montagem e desmontagem dos pneus quando necessário; Substituição de válvulas e reparo de câmeras de ar; Verificação das condições de segurança e utilização após a execução dos

serviços; Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços.

A adoção da solução proposta contribui para a ampliação da vida útil dos pneus, redução da geração de resíduos, diminuição da necessidade de aquisição de novos pneus e otimização dos recursos públicos empregados na manutenção da frota.

Além dos benefícios econômicos e operacionais, a solução considera aspectos de sustentabilidade, mediante a exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e observância da legislação ambiental aplicável, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência da gestão da frota municipal, a segurança operacional dos veículos e equipamentos e a adequada gestão do ciclo de vida dos pneus utilizados pela Administração.

5. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando metodologia capaz de refletir os preços praticados pelo mercado para serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação.

Considerando as características do objeto, a pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a fontes idôneas e compatíveis com o mercado, buscando assegurar a obtenção de valor estimado que represente adequadamente a realidade econômica do setor e permita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A metodologia escolhida busca garantir maior confiabilidade à estimativa de preços, promover a economicidade da contratação e reduzir riscos de sobrepreço ou inexequibilidade das propostas, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A memória de cálculo, os documentos comprobatórios da pesquisa e a justificativa do critério adotado para definição do valor estimado integrarão o

processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e controle dos atos praticados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de conserto, reparo, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus destinados aos veículos e equipamentos da frota municipal; Dispor de instalações, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços contratados; Executar os serviços observando as especificações técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança do trabalho, as normas ambientais vigentes e as boas práticas do setor; Realizar serviços de vulcanização somente quando tecnicamente viáveis e recomendados, observando critérios de segurança e desempenho do pneu recuperado; Possuir condições de atendimento para pneus utilizados em veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, vans, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à frota municipal; Fornecer todos os materiais de consumo, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, salvo aqueles expressamente previstos na contratação; Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou vícios eventualmente constatados durante o período de garantia; Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, de modo a não comprometer a disponibilidade operacional da frota municipal; Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente; Adotar medidas destinadas à proteção do meio ambiente, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, quando aplicável. Possuir estabelecimento operacional localizado em distância máxima de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede do Município ou disponibilizar estrutura capaz de garantir atendimento equivalente, desde que assegurado o cumprimento dos

prazos de atendimento estabelecidos pela Administração, justificando-se tal exigência pela necessidade de reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais; Iniciar o atendimento da solicitação da Administração no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento do chamado, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e a rápida disponibilização dos veículos e equipamentos da frota municipal.

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante demanda da Administração Municipal, conforme as necessidades verificadas durante a vigência contratual, não havendo obrigação de contratação de quantitativos mínimos além daqueles efetivamente requisitados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1	Gasto integra a programa/ação do PAC	(X) Sim	() Não
2	Data limite para efetuar a contratação ou aquisição	03/11/2026	
3	Cumprimento de meta prevista na LDO	(x) Sim	() Não
4	Local da entrega	Município de Capão Bonito do Sul	
5	Prazo de entrega	Contínuo	
6	Periodicidade da entrega	Durante a semana das 8:00 horas a 12:00 horas e da 13:00 as 17:00	
7	Necessária montagem ou instalação	() Sim	(x) Não
8	Responsável pelo preenchimento do **ETP – Estudo Técnico Preliminar**	Nome: Ruthinéia Cristina Wegler	Matrícula: 318
9	Possibilidade de armazenagem	() Sim	(x) Não
10	Necessidade de assistência técnica	() Sim	(x) Não
11	Garantia de prazo	() Sim	(x) Não

12	Fiscal do Contrato – Ruthinéia Cristina Wegler, Joarez Boff, Antonio Marcos Bozza, Nicole Vieira Candeia Jéssica Dunker		
13	Gestor do Contrato – Eron José Chagas Porto, Arthur Fernando Rieth Gelson dos Santos Corbolin, Paulo dos Santos Júnior ,Ricardo Waltrick Nunes		
14	Valor médio do custo total: **R$ 542.391,60**		
15	Foi realizado estudo técnico preliminar	(x) Sim	() Não
16	Qual foi a conclusão: Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, reparo, vulcanização, montagem e desmontagem de pneus, reparo de câmaras de ar e serviços correlatos destinados à manutenção da frota municipal mostra-se técnica, operacional e economicamente viável. A solução proposta apresenta-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, considerando a importância da manutenção das condições de segurança, trafegabilidade e disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais. O levantamento de mercado realizado demonstrou que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, em comparação à execução direta dos serviços, proporcionando maior eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Verificou-se, ainda, que os requisitos da contratação foram devidamente definidos, os quantitativos estimados possuem fundamentação compatível com a demanda administrativa, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável, e os possíveis impactos ambientais podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas previstas na legislação aplicável. Constatou-se também a compatibilidade da contratação com o planejamento da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como a inexistência de impedimentos técnicos, operacionais, orçamentários ou		

	ambientais que inviabilizem a sua realização. Diante do exposto, este estudo conclui pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização da licitação e futura contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.		
17	Forma de pagamento (critério de medição e de pagamento)	O pagamento será realizado mensalmente, conforme os serviços efetivamente realizados, mediante ordem de serviço	
18	Forma de seleção da proposta mais vantajosa (critério de seleção do fornecedor)	() Menor preço por item (X) Menor preço por lote	() Menor preço global () Inexigibilidade
19	Estimativa de consumo mensal e anual em anexo		
20	Prazo do Contrato: 1 (um) ano		
21	Possibilidade de Prorrogação do Contrato: (X) Sim () Não		
22	Período de Prorrogação: Por igual período		
23	Memória de cálculo do preço médio em anexo		
24	Modelo de gestão do contrato A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.		
25	Critério de Medição e Pagamento A medição será baseada nos registros de abastecimento por veículo, com identificação de data, quantidade e unidade administrativa, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato. O pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços, após validação das notas fiscais e relatórios apresentados.		

	Responsabilidade do Departamento de Compras e Licitações		
1	Validade da CND:		
	Federal:___/___/____	Estadual:___/___/____	Municipal:___/___/____
2	Consulta CEIS	() Sim	() Não
3	Quadro comparativo de Preços e Mapa Descritivo	() Sim	() Não
4	Parecer Contábil	() Sim	() Não
5	Parecer Jurídico	() Sim	() Não
6	Publicação	() Sim	() Não
7	Ratificação	() Sim	() Não
8	Homologação	() Sim	() Não
9	Modalidade	() Contrato	() Autorização de Fornecimento
10	Publicidade Contrato	() Sim	() Não

Capão Bonito do Sul/RS, 05 de agosto de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

Eron José Chagas Porto
Secretário Municipal da Infraestrutura

Ricardo Valtrick Nunes
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Arthur Fernando Rieth
Secretário de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente
Gelson Carbolin
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Paulo dos Santos
Secretário de Saúde e Assistência Social

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

No dia _____ do mês de _____ do ano de 2025 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL CAPÃO BONITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.215.971/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, CEP nº 95.308-000, nesta cidade de Capão Bonito do Sul/RS, representada pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. MARZIETE VARGAS PEREIRA RAUTA, inscrito no CPF sob o nº 750.090.720-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/2026, Processo Licitatório nº XX/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de Britas, retirada no britador, nos parâmetros exigidos e, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente

do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133/2021 bem como pelo Decreto Municipal nº 1.982/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa (s)	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição de Britas, retirada no britador, , conforme descrito nesse edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:	
Quant.	Preço Total
Especificação	Unid.
Item	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2023, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona’.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n° 1.982/2024;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os serviços prestados e recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação do serviço constante no registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a prestação dos respectivos serviços, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder prestar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local da prestação dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços descritos na presente Ata em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida prestação, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, da Certidão Negativa de Débito com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É perfeitamente possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo do **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.2. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea ‘b’ do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 132 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a

administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capão Bonito do Sul/RS, _____ de _____ de 2026.

NOME EMPRESA

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
PREFEITA MUNICIPAL

NOTA EXPLICATIVA E JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA

A LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo manutenção, conserto, reparo, montagem, desmontagem e demais serviços correlatos em pneus destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Capão Bonito do Sul/RS.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua, eficiente e tempestiva dos serviços de borracharia necessários à manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, veículos utilitários, caminhões, ônibus, máquinas, equipamentos pesados e demais bens utilizados na execução das atividades e serviços públicos sob responsabilidade do Município.

Os serviços de borracharia são indispensáveis à manutenção das condições de segurança, operacionalidade e disponibilidade da frota, uma vez que os pneus estão sujeitos a furos, cortes, desgastes, danos decorrentes do uso contínuo e outras ocorrências que demandam atendimento imediato ou em prazo reduzido.

A indisponibilidade de veículos e equipamentos pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, transporte escolar, conservação e manutenção de estradas, execução de obras e serviços urbanos, transporte de materiais e demais atividades administrativas e operacionais do Município.

Considerando que parte significativa da frota municipal é utilizada em estradas rurais e em atividades contínuas, a necessidade de reparos pode ocorrer de forma imprevisível, exigindo resposta rápida da empresa contratada, a fim de evitar a paralisação prolongada dos veículos, máquinas e equipamentos.

2. DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA E DO NEXO COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em razão das características específicas dos serviços a serem contratados, estabelece-se como requisito para a adequada execução contratual que a empresa contratada disponha de instalações físicas aptas à prestação dos serviços localizadas no território do Município de Capão Bonito do Sul/RS, compreendendo a Sede do Município ou o Distrito de Barretos.

A delimitação geográfica não decorre de preferência por empresas locais, nem possui a finalidade de restringir injustificadamente a competitividade do procedimento. Trata-se

de requisito relacionado às condições de execução do objeto e fundamentado em critérios objetivos de eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e racionalização dos custos logísticos.

A localização da unidade prestadora dos serviços possui relação direta com a natureza da contratação, uma vez que os serviços de borracharia demandam, conforme a situação apresentada, o deslocamento do próprio veículo ou equipamento até o estabelecimento contratado, ou, quando tecnicamente possível, atendimento em local próximo à ocorrência.

Dessa forma, a distância entre a base operacional da Administração e a empresa contratada interfere diretamente no tempo de indisponibilidade da frota, no consumo de combustível, nos custos de deslocamento, na necessidade de mobilização de servidores e equipamentos e, consequentemente, no custo global da contratação.

Assim, a exigência estabelecida não se fundamenta na origem ou no domicílio empresarial do licitante, mas na necessidade de disponibilidade de estrutura física em local compatível com as necessidades operacionais da Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E OPERACIONAL

A frota municipal é composta por veículos e equipamentos de diferentes portes e características, incluindo veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, cuja manutenção demanda soluções logísticas distintas.

No caso de veículos leves e caminhões, o deslocamento para estabelecimento localizado em município distante implica consumo adicional de combustível, utilização de servidores e veículos, desgaste mecânico e aumento do tempo de indisponibilidade.

Considerando, por exemplo, o deslocamento até o Município de Lagoa Vermelha/RS, o percurso necessário pode representar aproximadamente 50 km de deslocamento total, considerando ida e retorno, sem incluir eventuais deslocamentos adicionais entre a sede da Administração, o local de ocorrência e o estabelecimento prestador dos serviços.

Ainda que, isoladamente, determinado preço unitário apresentado por empresa mais distante possa aparentar ser inferior, a avaliação da vantajosidade para a Administração deve considerar o custo efetivo e global da solução, incluindo os custos diretamente decorrentes da execução contratual.

O deslocamento frequente da frota para realização de serviços de baixo ou médio valor unitário pode gerar despesas indiretas capazes de superar eventual diferença de preço obtida na disputa, especialmente quando considerados: consumo de combustível durante o deslocamento; desgaste e depreciação dos veículos utilizados; consumo de pneus e demais componentes em razão do deslocamento adicional; utilização de servidores públicos e tempo de trabalho necessário para o transporte e acompanhamento dos veículo; tempo de indisponibilidade do veículo ou equipamento; risco de agravamento dos danos ou impossibilidade de deslocamento do bem; necessidade de mobilização de outros veículos ou

equipamentos para transporte e impactos decorrentes da paralisação ou atraso na prestação dos serviços públicos.

Portanto, a análise da economicidade não deve se limitar exclusivamente ao valor nominal do serviço de borracharia, devendo considerar o custo total suportado pela Administração para viabilizar a sua execução.

4. DA LOGÍSTICA APLICÁVEL ÀS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

A justificativa da proximidade da contratada mostra-se ainda mais relevante em relação às máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal.

Determinadas máquinas e equipamentos, de grande porte não possuem condições técnicas, operacionais ou legais para percorrer longas distâncias por meios próprios em vias públicas. Nessas situações, eventual necessidade de encaminhamento do equipamento para estabelecimento situado fora do Município poderá exigir a mobilização de caminhão-prancha ou outro meio de transporte especializado.

O transporte de máquina pesada para atendimento de serviço de borracharia em município distante representa custo operacional significativo, envolvendo consumo de combustível, utilização de veículo especializado, mobilização de motorista e demais recursos necessários à operação.

Além do custo financeiro, a mobilização desses equipamentos pode comprometer o planejamento das atividades da Secretaria responsável, uma vez que veículos de transporte pesado poderão deixar de atender outras demandas administrativas e operacionais durante o período de deslocamento.

Em determinadas situações, o custo logístico necessário para transportar o equipamento poderá ser desproporcional ao próprio valor do serviço de borracharia a ser executado, circunstância que evidencia a necessidade de considerar a proximidade do estabelecimento como requisito relacionado à adequada execução do objeto.

5. DO TEMPO DE RESPOSTA E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A proximidade da empresa contratada constitui fator relevante para assegurar maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais e ordinárias da Administração.

A ocorrência de danos em pneus pode resultar na paralisação imediata de veículos e equipamentos utilizados em serviços essenciais. Quanto maior a distância entre o local de operação da frota e o estabelecimento responsável pela prestação dos serviços, maior será o período necessário para solução da ocorrência.

A demora no atendimento pode ocasionar, conforme o veículo ou equipamento envolvido: indisponibilidade de veículos utilizados no transporte de pacientes; prejuízos à regularidade do transporte escolar; paralisação de máquinas e equipamentos empregados na conservação de estradas e execução de obras; atraso na prestação de serviços urbanos e rurais; necessidade de remanejamento de outros

veículos e equipamentos da frota; e aumento dos custos administrativos e operacionais decorrentes da paralisação.

A disponibilidade de prestador situado em área próxima à operação da frota permite reduzir o tempo de deslocamento e de resposta, contribuindo para a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos.

6. DA ECONOMICIDADE E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública deve buscar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, considerando não apenas o menor preço nominal, mas também os custos e benefícios associados à execução do objeto.

No presente caso, a contratação de empresa situada em local excessivamente distante poderá apresentar aparente vantagem no preço unitário, mas resultar em aumento das despesas indiretas e dos custos operacionais suportados pelo Município.

Assim, a limitação estabelecida encontra fundamento na busca pela solução globalmente mais vantajosa, considerando a relação entre o custo do serviço, os custos logísticos, o tempo de indisponibilidade da frota e os impactos na continuidade dos serviços públicos.

A delimitação territorial, portanto, está diretamente vinculada às condições de execução do contrato e à necessidade de evitar despesas acessórias desnecessárias ou desproporcionais.

7. DA PROPORCIONALIDADE E DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

A restrição geográfica estabelecida deve ser compreendida como medida excepcional, vinculada às características concretas do objeto e às condições de execução dos serviços.

A Administração reconhece que os procedimentos licitatórios devem observar a ampla competitividade e a igualdade entre os interessados. Entretanto, os requisitos de participação e execução podem ser definidos quando tecnicamente necessários e desde que guardem relação direta com o objeto contratado.

No presente caso, a exigência de disponibilidade de instalações físicas na Sede do Município ou no Distrito de Barretos decorre de circunstâncias operacionais objetivamente demonstráveis, especialmente da necessidade de: reduzir custos de deslocamento; minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos; possibilitar atendimento em prazo compatível com as necessidades da Administração; evitar despesas desproporcionais com transporte de máquinas e equipamentos pesados; assegurar maior eficiência na gestão e manutenção da frota e preservar a continuidade dos serviços públicos.

A medida deverá ser mantida somente na extensão necessária ao atendimento dessas finalidades, devendo a Administração demonstrar, nos autos do processo, a existência de mercado apto a assegurar competição efetiva na área delimitada.

8. DA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E REGRAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A presente justificativa encontra fundamento nos princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e obtenção do resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição dos requisitos da contratação deve decorrer do planejamento e das necessidades efetivamente identificadas pela Administração, devendo as exigências impostas aos particulares possuir pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto.

A exigência de estrutura física em área geográfica compatível com a execução contratual somente se justifica em razão do nexo existente entre a localização da unidade prestadora e os custos, a logística, o tempo de resposta e a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a medida não se caracteriza como restrição territorial baseada exclusivamente no domicílio ou sede da empresa, mas como requisito operacional de execução contratual, desde que devidamente previsto e justificado nos documentos de planejamento da contratação e no respectivo instrumento convocatório.

9. CONCLUSÃO

Diante das características da contratação, da composição e distribuição da frota municipal, das necessidades de atendimento em prazo reduzido, dos custos de deslocamento e da logística necessária para o transporte de veículos e equipamentos pesados, conclui-se que a exigência de disponibilidade de instalações físicas para prestação dos serviços na Sede do Município de Capão Bonito do Sul ou no Distrito de Barretos possui justificativa técnica, operacional e econômica.

A medida apresenta nexo direto com a adequada execução do objeto, pois busca reduzir custos indiretos de deslocamento, evitar a mobilização desnecessária de veículos e equipamentos, diminuir o tempo de indisponibilidade da frota e assegurar maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Para fins de adequada instrução processual, a limitação geográfica deverá estar acompanhada dos elementos técnicos e econômicos constantes dos autos, especialmente levantamento de mercado, identificação das empresas potencialmente aptas a executar o objeto na área delimitada e demonstração de que a medida não inviabiliza a competitividade do procedimento.

Assim, a delimitação estabelecida constitui requisito operacional relacionado à execução do objeto e deverá ser aplicada de forma objetiva, proporcional e estritamente necessária ao atendimento do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios aplicáveis às contratações públicas. (Quadro de custos em anexo)

Eron Jose Chagas Porto

Secretário Municipal de Infraestrutura